

LEI Nº1684 DE 21 DE JANEIRO DE 1994

CUSTEIA MEDIÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de hospedagem, alimentação e óleo combustível para o caminhão e bombas da CORSAN, durante a execução dos testes de vazão nos Poços Artesianos de Linha São João, Linha Canudos, Linha Bonita Baixa e Linha Stein, conforme convênios assinados com a Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de até CR\$ 150.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão a Cargo da Secretaria Municipal de Obras, 3.1.2.0 , Material de Consumo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de janeiro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal